



-PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA-

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 17/77 de 31 agosto de 1977.

"Dispõe sobre uma ajuda de custo para pagamento de Aluguel ao Defensor Público";

O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no Uso das atribuições que lhe são deferidas por Lei; FAZ SABER QUE:

Tendo em vista a aprovação da Câmara Municipal de Nova Andradina, sanciona e promulga seguinte Lei:

Artigo-1º- Fica a Prefeitura Municipal de Nova Andradina-MT, autorizada a pagar uma ajuda de custo para pagamento de aluguel ao Defensor Público.

Artigo 2º- Esta ajuda de custo será no valor de Cr\$1.200,00 (Hum mil e duzentos cruzeiros), mensais.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

NOVA ANDRADINA-MT., 31 de agosto de 1977.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
Estado de Mato Grosso

Dr. Antonio Rozario Migliorini
Prefeito Municipal

REGISTRADA - nesta Secretaria às 630 fls. do livro competente, e publicada por Edital, afixado nos lugares públicos de costume na data supra